



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.046580/2022-30

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 001/ANAC/2017-SBPA – EDITAL Nº 001/2016

TERMO ADITIVO Nº 006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE – SALGADO FILHO, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2017 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A FRAPORT BRASIL S.A. AEROPORTO DE PORTO ALEGRE.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes dos Processos Administrativos n. 00058.035628/2022-84 e 00058.046580/2022-30, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional de Porto Alegre, Avenida Severo Dullius, n. 90010, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-310, inscrita no CNPJ sob o n. 27.059.460/0001-41, representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. **Andreea-Diana Pal**, alemã, casada, portadora de RNE n. G392338-9, inscrita no CPF sob o n. 240.020.928-60, Diretora-Presidente e pelo Sra. **Sabine Trenk**, alemã, solteira, Diretora de Operações e Comercial, portadora de RNE n. G387168-Q, inscrita no CPF sob o n. 601.471.190-22, ambos com domicílio no Aeroporto Internacional de Porto Alegre, Avenida Severo Dullius, n. 90010, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP 90.200-310, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 001/ANAC/2017, celebrado em 28/07/2017 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.1. Os subitens 3.1.62 e 3.1.63 do Contrato de Concessão passam a vigorar com a seguinte redação:

3.1.62. Os comprovantes de pagamento dos prêmios dos seguros deverão estar disponíveis para consulta pela ANAC, se assim for solicitado;

3.1.63. encaminhar à ANAC, previamente ao vencimento das apólices de seguros contratadas, a comprovação de sua renovação;

2.2. Fica excluído o item 6.16 do Contrato de Concessão.

2.3. O item 6.17 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

6.17. A primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão se encerrará até o dia 31 de dezembro do ano em que o contrato completar 5 (cinco) anos de eficácia. As demais Revisões dos Parâmetros da Concessão ocorrerão a cada período de 5 (cinco) anos, encerrando-se sempre até o dia 31 de dezembro do último ano de cada período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

4.2. As Partes renunciam a quaisquer direitos decorrentes da presente alteração contratual, inclusive para fins de eventual pleito de revisão extraordinária para o fim de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, tudo perante as testemunhas abaixo:

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Agência Nacional de Aviação Civil

Poder Concedente

Andreea-Diana Pal

Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre

Concessionária

Sabine Trenk

Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre

Concessionária

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Trenk, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreea Pal, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 26/08/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Martins da Costa e Silva, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 26/08/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Biacchi Emanuelli, Coordenador de Gerenciamento de Concessões Aeroportuárias**, em 26/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7530807** e o código CRC **575B9682**.